



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO Nº 451, DE 18 DE JANEIRO DE 2016

Regula horário de Expediente Administrativo e dá
outras providencias

O Prefeito Municipal em Exercício de Pinheiro Machado, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o horário de expediente administrativo da Prefeitura Municipal, a contar de 19 de janeiro de 2016, em todas as Secretarias Municipais, exceto Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito e Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, ficando assim estabelecido:

I – De Segunda a Sexta-Feira:

- Das 08:20 hs às 11:40 hs

- Das 13:30 hs às 16:46 hs

II – do horário regrado no inciso I deste artigo, fica estabelecido, o seguinte horário para funcionamento do expediente externo:

- Das 08:30 hs às 11:30 hs

- Das 13:30 hs às 16:00 hs

Art. 2º O expediente administrativo nas Secretarias Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito e Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, passam a ser das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas de segunda-feira a sexta-feira, setores operacionais:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal em Exercício